



PLANO DE TRABALHO 2023

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

CONTROLE INTERNO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM





DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

CONTROLE INTERNO

Silvana Bastos Stumm
Controladora Interna

Bruna Küster Espíndola
Agente de Controle Interno

2023

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	OBJETIVOS	4
1.2	VIGÊNCIA	5
2	METODOLOGIA	5
3	NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL - NICS	5
4	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2023	6
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	8

1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988. Observa, igualmente, as determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar nº 113/2005, que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos, com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores da instituição nos processos de trabalho. Assim sendo, torna-se possível atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

A controladoria interna faz parte do Núcleo de Integridade e *Compliance* - NICS, instituído no órgão por meio da Ordem de Serviço 002/2021-DG.

Dessa forma, atendendo à Instrução Normativa CGE nº 01/2023, apresenta-se o Plano de Trabalho do Controle Interno, que permeará as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da controladoria interna no ano de 2023. Destaca-se a possibilidade deste plano sofrer alterações ao longo do exercício, sendo justificada pelo surgimento de demandas não previstas no atual momento. Tais alterações, se de fato surgirem, serão devidamente documentadas.

1.1 Objetivos

O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter sugestivo, preventivo e corretivo as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos negócios da entidade.

Ressalta-se que cabe ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, a fim de garantir a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.

Sendo assim, o intuito do presente plano é estabelecer o planejamento, bem como prazos e metodologia das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023.

1.2 Vigência

As ações ora apresentadas têm início em janeiro de 2023 e transcorrerão até o final do exercício financeiro do mesmo ano.

2 METODOLOGIA

Para manifestação às recomendações dos órgãos de controle externo e Controladoria Geral do Estado, o controle interno solicita às áreas responsáveis plano de ação para correção das inconsistências, nos moldes indicados pelo Tribunal de Contas do Estado. Pretende-se, periodicamente, monitorar as ações para a confirmação do cumprimento do plano enviado aos responsáveis.

As atividades de monitoramento, recomendações, solicitação de plano de ação e demais rotinas administrativas do controle interno, tramitam internamente por e-Protocolo. Para manifestação à CGE utiliza-se também o sistema e-CGE, e para recebimento e manifestação às demandas do TCE, utiliza-se o sistema SGA.

3 NUCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL – NICS

Apesar de ter sido instituído por Ordem de Serviço, o NICS do DER/PR ainda não compõe o organograma da instituição. Os integrantes do NICS, designados por ato formal, estão lotados no Gabinete do Diretor Geral, todavia em ambientes distintos e com ações independentes.

Para que os trabalhos do núcleo sejam efetivos, a equipe atual pretende continuar atualizando e desenvolvendo os controles internos da área, abrangendo os macroprocessos do controle interno, auditoria interna, *compliance* e ouvidoria, promovendo a conformidade, a integridade e a rastreabilidade dos resultados e informações gerados.

4 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM 2023

Considerando as diretrizes da Controladoria Geral do Estado, farão parte das atividades de controle interno deste DER referentes a 2023, observando os prazos estabelecidos pela CGE e TCE, as seguintes ações:

- I. Elaborar o relatório de prestação de contas referente ao ano de 2022;
- II. Atender às demandas recebidas da CGE:
 - Formulários enviados ao DER em maio, julho, setembro e novembro, conforme prazos estabelecidos na IN CGE nº 02/2023
 - Eventuais formulários extras
 - Acompanhamento do Plano Plurianual 2020-2023
 - Acompanhamento das Transferências Voluntárias e de Pessoal
 - Acompanhamento mensal dos atestados
 - Envio de planilhas com as demandas de órgãos externos de controle
- III. Atendimento às demandas geradas pelos órgãos de controle externo:
 - Verificar Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA), no Sistema SGA
 - Solicitação e monitoramento de Plano de Ação para as recomendações exaradas pelo TCE para os APAs de 2020; 2021; e 2022.
- IV. Monitoramento e avaliação do cumprimento das recomendações, bem como das ressalvas e determinações exaradas pelo TCE PR 2022
- V. Solicitação e monitoramento de Plano de Ação para as deficiências apontadas no Relatório de Avaliação de Controle Interno – TCE PR 2019; e Relatórios TCE PR 2020 e 2021
- VI. Verificação, por amostragem, junto à Diretoria Administrativo Financeira/Coordenadoria Administrativa se os veículos que utilizam o estacionamento rotativo, pátio descoberto pertencem, exclusivamente, a servidores efetivos/cargos em comissão e estão

devidamente identificados, respeitando comunicado emitido pelo Diretor Administrativo-Financeiro em março de 2022:

- Período: junho de 2023

VII. Monitoramento, por amostragem, das ações previstas no Plano de Trabalho elaborado no Plano de Integridade:

- Período: outubro de 2023

As ações I, II, III, IV e V, seguirão os prazos recomendados pela CGE e pelo TCE.

As ações VI e VII tiveram os prazos estabelecidos pelo Controle Interno.

CRONOGRAMA GERAL DE ATIVIDADES 2023

AÇÕES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
I												
II												
III												
IV												
V												
VI												
VII												

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a finalidade de preservar a integridade do órgão, o controle interno avaliativo tem, como uma de suas premissas, propor melhorias decorrentes dos monitoramentos realizados.

Destaca-se que as ações elencadas no item 4, fazem parte das diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado, a quem os agentes de controle interno respondem tecnicamente.

Eventuais alterações poderão ocorrer ao longo do exercício, em consequência a demandas extraordinárias, todavia serão justificadas.

Ainda, após aprovação, o Plano de Trabalho Anual de Controle Interno, será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará à disposição para consulta pública conforme a Lei de Acesso à Informação 12.527/11.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

BRUNA KÜSTER ESPINDOLA

Agente de Controle Interno

Portaria DER nº 225/2021

SILVANA BASTOS STUMM

Controladora Interna

Portaria DER nº 225/2021